



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 003/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2013
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
REGÊNCIA: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do senhor Sérgio Luiz Morsolin, Prefeito Municipal em Exercício de Terra de Areia, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às 15h do dia 03/09/2013, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, serão abertas as propostas referentes a esta Tomada de Preço, de conformidade com as seguintes condições:

II - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação asfáltica, capeamento asfáltico e sinalização viária na Rua Borges de Medeiros, Rua Laurindo Peroni, Rua Américo Gonçalves e Rua Sebastião Fagundes numa área total de 9.170,32m², executar serviços de drenagem pluvial na Rua Sebastião Fagundes, no município de Terra de Areia/RS, incluindo material, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, em anexo, com recursos do BADESUL.

Valor Total Estimado: R\$ 796.185,05

Prazo de Execução: 180 dias

Recursos BADESUL.

III - DA HABILITAÇÃO

Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar a documentação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no ramo do objeto ora solicitado, até o dia **30 de agosto de 2013**. A empresa cadastrada receberá um **Certificado que será um dos documentos constante do Envelope nº 1 - Habilitação**.

Para fazer jus ao Certificado, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou originais extraídos da internet:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- a) Contrato social com todas as alterações ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação;
- b) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- c) Obs.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:
 - Certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Negativa emitida pela Delegacia Regional do Trabalho de não infração ao preceito constitucional descrito no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;
- h) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:
 - a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;
- i) **Capacitação técnico – operacional:** comprovação do licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica, devidamente certificado pelo CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove em um único atestado a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitados exclusivamente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Execução de Base de Brita Graduada	1.444,16 m ³
Execução de CBUQ	551,56 m ³

- j) Equipe Técnica – deverá ser apresentada os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o curriculum vitae e a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;
- k) Equipamentos – Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art.30, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

Equipamentos de Terraplenagem:

- 1 – Motoniveladora
- 1 – Escavadeira Hidráulica
- 1 – Retroescavadeira
- 1 – Rolo Pé-de-Carneiro
- 1 – Rolo Liso
- 1 – Caminhão Pipa
- 7 – Caminhões basculantes (caçamba)

Equipamentos de Asfalto

- 1 – Vibro Acabadora com controle eletrônico
- 1 – Rolo Compactador de Pneus
- 1 – Rolo Tandem Liso
- 1 – Caminhão Espargidor
- 1 – Vassoura Mecânica
- 1 – Placa Vibratória

- l) Junto à relação dos equipamentos deverá ser relacionada instalações de britagem e usina de asfalto a quente, com Licença de Operação da FEPAM em vigor, cujas cópias deverão figurar em anexo. No caso em que as instalações de britagem ou a usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento da Tomada de Preços 003/2013, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- m) Declaração que a usina está a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue dentro limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER.
- n) Deverá ser apresentado pela empresa participante o projeto completo de engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização de acordo com especificações de serviços do DAER.
- o) Informar as densidades soltas, compactadas e o teor de CAP no CBUQ.
- p) Atestado de visita ao local das obras, realizado no dia 30/08/2013. Às 18hs, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro do Município de Terra de Areia/RS, o qual atestará esta visita. Telefone para marcar a visita: (051) 3666 1285.
- q) Prova de qualificação econômica - financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:
 - a.1) Índice de Liquidez Corrente (LC)
 - a.2) Índice de Liquidez Geral (LG)
 - a.3) Solvência Geral (SG)
 - a.4) Endividamento Geral (EG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$$

$$EG = (PC + ELP + REF) / (AT)$$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total

DA Despesas Antecipadas

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC maior ou igual a 1,00

LG maior ou igual a 1,00

SG maior ou igual a 2,00

EG menor ou igual a 0,50

Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “a” e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
 - por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.
- r) Certidão negativa de Protestos de Títulos, expedido pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;
- s) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.
- t) Declaração fornecida pelo Contador da empresa atestando sob as penas da lei, de que a empresa é microempresa e/ou empresa de pequeno porte, no caso que pretender utilizar-se dos critérios definidos na LC n° 123/06.
- u) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 43 e seguintes, da LC n° 123/06.
- v) Obs.:
- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa;
 - As negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.
 - Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação estarão inabilitados.
 - Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou servidor do município de Terra de Areia.
 - Os documentos retirados via Internet deverão ser apresentados em original. Em caso de dúvida, será feita consulta na ocasião da entrega dos documentos.
 - Não serão aceitos documentos via fax, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.
 - Caso de autenticação por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, no setor de licitação até o último dia útil anterior à data de abertura do envelope N° 01- Documentação.

IV – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Os documentos e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. As propostas deverão ser apresentadas em uma única via, **em papel timbrado da empresa, acompanhado da Planilha de Custos, devidamente carimbados e assinados pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:**

**AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:**

**AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE:**

Para habilitação o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 1:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo município;
- b) Os documentos descritos nas letras **b, c e d** do item **HABILITAÇÃO**.

Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados em original, por **cópias autenticadas** por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

V - DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA:

1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas/digitadas, datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, de acordo com o **ANEXO I**, constando no mínimo os seguintes tópicos:
2. Orçamento (com preço unitário e total do material e mão-de-obra), conforme objeto do edital;
3. Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinadas pelo responsável técnico legalmente habilitado.
4. Obs.: Os itens do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados pela ordem e especificação, conforme planilha de orçamento em anexo;
5. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme **ANEXO II**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

6. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;
7. Previsão de início dos trabalhos e conclusão da obra: Conclusão em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma proposto pela empresa participante, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Engenharia do Município;
8. A empresa proponente deverá identificar o seu representante legal que irá assinar o contrato a ser firmado com o Município, com a devida qualificação, ou seja, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade e endereço residencial.

VI - DOS PRAZOS E RECURSOS:

1. Os envelopes serão recebidos até às **15h do dia 03 de setembro de 2013**, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal, dia e hora em que os mesmos serão abertos, observados os prazos recursais.
2. Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcados e nem permitidos quaisquer adendos ou modificações.
3. Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão de licitações fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentos ou propostas, na qual originaram a desclassificação.
4. Em todas as fases dos recursos da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

VII - DO JULGAMENTO:

1. A forma de julgamento e classificação será realizada em função do menor preço apresentado pelo total da obra, conforme objeto da licitação, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94.
2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos, face aos preços correntes no mercado.
3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de toda obra, objeto da licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando em função de erro ou má interpretação por parte da licitante.
4. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, conforme a lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
5. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou cooperativa.
7. Ocorrendo o empate, as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas. As novas propostas serão abertas em seção pública e deverão ser apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas.
8. Para efeitos de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% sobre o valor da mão-de-obra, relativo ao recolhimento do INSS.

VIII - DO CONTRATO:

1. Será firmado um contrato com a empresa vencedora, conforme **ANEXO III**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94. A Prefeitura Municipal convocará a empresa vencedora para assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

2. O contrato será firmado após a assinatura/ aprovação do convênio entre a Prefeitura de Terra de Areia com o BADESUL. Caso isso não ocorra ficará a licitante dispensada dos compromissos decorrente desta licitação.

3. Da execução do Contrato:

3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

3.3. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

3.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências serem registradas no Diário de Obra.

3.5. Antes de iniciar a obra, a empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ao setor de obras para receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

4. Da inexecução e da rescisão do Contrato:

4.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

4.1.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- c** - a lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia;
- d** - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;
- e** - a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- f** - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- g** - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
- h** - razões de interesse do serviço público.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As rubricas para cobertura das despesas serão as seguintes:

449051000000 – (2365) - Obras e Instalações - Operação Credito PIMES - BADESUL

449051000000 – (1139) - Obras e Instalações – Manutenção das Estradas Municipais

****** Recursos provenientes do Convênio BADESUL – R\$ 700.000,00**

***** Recursos Próprios – R\$ 96.185,05**

X - DAS PENALIDADES:

1.1. A empresa contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

1.2. Nas demais causas de rescisão do contrato, a empresa contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que também incidirá em caso de infringência das demais cláusulas insertas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a - advertência (prazo de 5 dias para regularizar);

b - multa, na forma prevista nos itens anteriores do Edital;

c - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados diretamente do Badesul para o licitante vencedor, em até 30 dias do protocolo neste Banco da documentação solicitada para a Prefeitura, cópia do Processo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Licitatório, homologação/adjudicação, Notas Fiscais, fotos dos equipamentos, empenhos, comprovante de contrapartida, Negativas da Prefeitura e Cadin/RS atualizado, etc.

Os recursos do Contrato Badesul/Pimes não circularão pela Prefeitura.

A Contrapartida (recursos próprios) será paga pela Prefeitura de acordo com a porcentagem de no mínimo 10%, de acordo com o Anexo do Contrato, caso a licitação exceda o valor contratado a diferença é de responsabilidade da Prefeitura.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A presente licitação reger-se-á pelas resoluções deste Edital de Tomada de Preços e da Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94.
2. A Contratada se obriga:
 - 2.1. a substituir, no prazo máximo de uma semana, contratado de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
 - 2.2. a refazer as suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante;
 - 2.3. a remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto da licitação;
 - 2.4. a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a medicina e Segurança do Trabalho.
3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas impede de manifestar-se nas sessões.
4. A Prefeitura Municipal de Terra de Areia fornecerá cópia do Edital, juntamente com as normas gerais de engenharia, planilhas orçamentárias e plantas em cópia digital mediante o pagamento do valor de R\$ 55,00 (cinquenta cinco reais) na Tesouraria do Município no horário de atendimento deste órgão licitante, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações deste órgão, pelo telefone (51) 3666-1285 ou pelo e-mail pmta_licitacao@terra.com.br

Prefeitura Municipal de Terra de Areia, 14 de Agosto de 2013.

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – PROPOSTA DE ORÇAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MEMORIAIS DESCRITIVOS

ANEXO V – PLANILHAS DE ORÇAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO VI – CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO VII – PROJETOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO I
TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL**

À
Comissão Municipal de Licitações
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX– RS
Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º XXXXXXXXXXXX

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Apresentamos nossa proposta financeira para serviços de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., e sinalização horizontal e vertical nas ruas abaixo relacionadas, na cidade de Terra de Areia/RS, numa área total de 9.170,32m², na cidade de Terra de Areia/RS, incluindo material, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, em anexo.

1. Valor unitário e total da obra é R\$ (valor por extenso), considerando R\$(valor por extenso) para mão-de-obra e R\$ (valor por extenso) para materiais, conforme planilha de orçamento e cronograma, em anexo.
2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura;
3. Previsão de início dos trabalhos e conclusão da obra: conclusão em até 180(cento e oitenta) dias, conforme cronograma proposto pela empresa participante, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Engenharia do Município;
4. Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura. O mesmo encaminhará ao setor de empenhos um Laudo de Avaliação – Vistoria, para liberação dos pagamentos. A contratada deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal/Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número do Edital de Tomada de Preço. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

Local, de de 2xxx.

Assinatura do representante legal da empresa Assinatura do Responsável Técnico

EM ANEXO:

1. Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado.

Obs.: Os itens do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados pela ordem e especificação, conforme planilha de orçamento em anexo.

2. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme **ANEXO II**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO II
TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL**

À
Comissão Municipal de Licitações
xxxxxxxxxxxxx – RS
Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º xxxx/xxxx

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que nos responsabilizamos pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, em relação ao objeto do Edital de Concorrência n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Local, de de xxxxxx

Assinatura do representante legal da empresa Assinatura do Responsável Técnico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Prefeitura Municipal Terra de Areia-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, Terra de Areia/RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joelci da Rosa Jacobs, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, com sede à, no município de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu Diretor, senhor(a), nacionalidade, estado civil, residente a, no município, portador(a) do CPF nº-....., doravante denominado CONTRATADA, justam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação asfáltica, capeamento asfáltico e sinalização viária na Rua Borges de Medeiros, Rua Laurindo Peroni, Rua Américo Gonçalves e Rua Sebastião Fagundes numa área total de 9.170,32m², executar serviços de drenagem pluvial na Rua Sebastião Fagundes, no município de Terra de Areia/RS, incluindo material, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, em anexo, com recursos do BADESUL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução *indireta*, em regime de empreitada global, fornecimento de materiais e mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço para o presente ajuste é de R\$ (em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

3.2 - Os Preços Unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da Proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricadas pelos representantes das partes.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante liberação do órgão repassador.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

449051000000 – (2365) - Obras e Instalações - Operação Crédito PIMES - BADESUL

449051000000 – (1139) - Obras e Instalações – Manutenção das Estradas Municipais

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 – A Fiscalização da execução do objeto desta licitação ficará à cargo do Engenheiro Civil desta municipalidade.

5.2 – A Fiscalização procederá as medições mensais dos serviços executados, as quais serão concluídas até 5 (cinco) dias subseqüentes ao mês da execução dos serviços. Os preços unitários contratados serão os apresentados na proposta da vencedora da licitação.

5.3 – Após a liberação da fatura pela fiscalização e Agente Financeiro, os pagamentos deverão ser efetivados pela Secretaria da Fazenda. O documento fiscal deverá ser da empresa, ou das empresas integrantes de consórcio que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.4 - A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da obra e/ou serviço e/ou da etapa da obra e/ou serviço pela fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro.

5.5 - O valor contratado é considerado completo e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

água, luz, vigilância, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital;

5.6 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de *pagamento*, todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

5.7 - As liberações das parcelas das execuções de obras, para pagamento, serão efetuadas de acordo com o cumprimento das etapas de execução da obra, pela empresa, conforme o cronograma físico-financeiro e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1 - Ofício de encaminhamento da empresa executante, com os dados da obra (em todas as parcelas);

5.7.2 - CEI - Cadastro Específico do INSS (na primeira parcela);

5.7.3 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA-RS (na primeira parcela);

5.7.4 - Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura de material/mão-de-obra (em todas as parcelas) – deve constar CEI da obra e endereço da obra;

5.7.5 - Cópia da folha de pagamento da obra – referente ao mês de competência – deve constar CEI e endereço da obra (em todas as parcelas);

5.7.6 - FGTS/GFIP – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês de competência da parcela (em todas as parcelas) - deve constar CEI e endereço da obra (em todas as parcelas);

5.7.7 - GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social, do mês de competência da parcela (em todas as parcelas) – deve constar CEI e endereço da obra (em todas as parcelas);

5.7.8 - Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra.

5.7.9 - Declaração da Empresa, de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa, devendo constar obrigatoriamente que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados (em todas as parcelas);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5.7.10 - CND – Certidão negativa de Débito – INSS, referente à obra executada – deve constar a CEI e endereço da obra (na última parcela);

5.7.11 - Cópia do Termo de Recebimento Provisório da obra, elaborado pela fiscalização da obra (na última parcela);

5.7.12 - Atender a legislação vigente da INSTRUÇÃO NORMATIVA/INSS/DC Nº 100 art. 199 e 404, de 18 de dezembro de 2003, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO (quando for o caso, junto com a primeira parcela);

5.7.13 - Todos os documentos devem ser autenticados por Cartório ou conferidos com os originais.

5.8 – Em se tratando de consórcio os documentos referentes ao item 6.7 deverão ser apresentados pelas empresas que emitirem as notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo índice de variação do IPCA/IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 - As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à 1% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da autorização de início de obra.

8.2 - A autorização somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

8.3 - O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir do 6º dia do recebimento da autorização de serviço, podendo o prazo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de, fornecida pela, em data de, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme “Guia de recolhimento” de número, efetivada em data de, e que integra o presente instrumento.

9.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

9.3 - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional quando devolvida deverá sofrer atualização monetária, *pro-rata die*, pelo índice de variação do IPCA/IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, a contar da data do depósito até a da devolução. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto. No caso de saldo de multas ou descumprimento das condições contratuais, a garantia pode reverter em favor da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

10.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

10.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de **60 (sessenta) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - DOS DIREITOS:

11.1.1 - Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

11.1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

11.2.1 - Da Contratante:

11.2.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado; e

11.2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.2.2 - Da Contratada:

11.2.2.1 - Prestar os serviços na forma ajustada;

11.2.2.2 - Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.2.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.4 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

11.2.2.5 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

11.2.2.6 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;

11.2.2.7 - Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente;

11.2.2.8 - Providenciar a instalação de placa, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, como a placa do Programa de Repasse de Recursos, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE;

11.2.2.9 – A substituição de qualquer profissional apresentado no item 2.3, deverá ser submetida à fiscalização e o novo profissional indicado, deverá ser qualificado nos termos do subitem 3.2.4.4 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 - A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

14.1.2 - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

a) - de 5 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) - de 5 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

c) - de 0,5 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do objeto, até o limite máximo de 10% do valor da obrigação.

14.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Terra de Areia, de acordo com a seguinte graduação:

a) - 6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) - 1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução; e

c) - 2 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.1.5 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 - O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16. 1 A concepção geral das estruturas, obras civis, equipamentos e montagens de apoio à realização dos serviços contratados, deverá estar fundamentada no princípio da simplicidade e de operacionalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

16.2 As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

16.3 As especificações, normas de medição e pagamento e orçamento de obras deverão seguir, no que couber, a orientação da fiscalização.

16.4 A construtora deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos ou prejuízos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

16.5 A construtora será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente a seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado à terceiros.

16.6 A construtora é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, que incidirem sobre a execução dos serviços.

16.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Osório – RS, através do Cartório Judicial Integrado do Município de Terra de Areia para dirimir questões oriundas do presente contrato.

16.8 - E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Terra de Areia/RS, de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: